

Lei nº 160

Autoriza a Subdivisão da área de -
20.000 m² de terras da chácara s/p^{ra}, locali-
zada na zona urbana desta cidade de Bu-
chista.

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Buchista, no uso de suas atribui-
ções legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art- 1º- Autoriza a subdivisão da área de terras de 20.000 m² sinte-
tível e adjacentes entre quadras da chácara s/p^{ra}, localizada na zona urba-
na desta cidade de Buchista

Art- 2º- A área de terras citada no artigo anterior, parte da Pous. Mato-
Grosso, Langa Guadalupe, direção Sudeste, numa extensão de 83.00 metros, até en-
contrar a rua Minas Gerais, daí seguindo direção Sudeste, numa extensão
de 377.00 metros, até encontrar a Langa Madureira, entre os lotes urbanos nºs 85 e
198.

Parágrafo único- A subdivisão ficará assim distribuída:

Lote urbano nº 186 com a área de 1.584 m²

"	"	"	187	"	"	"	1.383	m ² -
"	"	"	188	"	"	"	1.261	m ² -
"	"	"	189	"	"	"	1.134	m ² -
"	"	"	190	"	"	"	1.068	m ² -
"	"	"	191	"	"	"	1.238	m ² -
"	"	"	192	"	"	"	1.388	m ² -
"	"	"	193	"	"	"	1.516	m ² -
"	"	"	194	"	"	"	1.714	m ² -
"	"	"	195	"	"	"	1.449	m ² -
"	"	"	196	"	"	"	1.548	m ² -
"	"	"	197	"	"	"	1.263	m ² -
"	"	"	198	"	"	"	3.331	m ² -

Art- 3º- Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no
data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de maio de 1968

Prefeito: Orestes Gheller

Secretário: [Assinatura]

[Assinatura] Prefeito